

Despacho

O despacho nº 7031-B/2015 (2ª série), de 24 de junho, alterando em diversos aspetos o despacho nº 8442-A/2012 (2ª série), de 22 de junho, que aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, veio consignar a aprovação anual de um calendário que fixe a data em que, em cada mês, são pagas as bolsas de estudo.

Nos termos do nº 2 do artigo 54º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, o pagamento das bolsas de estudo é efetuado nas datas constantes de um calendário aprovado, até 15 de setembro de cada ano, por despacho do diretor-geral do Ensino Superior.

Assim,

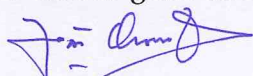
Dando execução ao previsto no nº 2 do artigo 54º do despacho nº 8442-A/2012 (2ª série), de 22 de junho, retificado pela declaração de retificação nº 1051/2012 (2ª série), de 14 de agosto, e alterado pelos despachos nºs 627/2014 (2ª série), de 14 de janeiro, 10973-D/2014 (2ª série), de 27 de agosto, e 7031-B/2015 (2ª série), de 24 de junho;

Determino:

- 1 - O pagamento das bolsas de estudo no ano letivo de 2015-2016 é efetuado no dia 25 de cada mês.
- 2 - São considerados para efeitos de pagamento, nos termos do número anterior, os requerimentos cuja decisão de atribuição de bolsa de estudo é notificada ao estudante até ao dia 10 de cada mês.
- 3 - Quando as data a que se referem os números anteriores coincidirem com fins de semana ou feriados, considera-se, para os devidos efeitos, o dia útil seguinte.
- 4 - Verificado motivo não imputável à Direção-Geral do Ensino Superior que obste ao pagamento da bolsa de estudo nos termos constantes do nº 1, o estudante é notificado da nova data de pagamento.

Lisboa, 15 de setembro de 2015

O diretor-geral do Ensino Superior


[João Queiroz]